



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**CONTRATO Nº 449/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E SKY WALKER PARA A 1ª FESTAÇA CAIÇARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA ME.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.521/0001-78, Inscrição Estadual nº 510.058.103.114, inscrição municipal nº 2918, sediada na Rodovia 13 de maio, km 10, Bairro Simbiuva, C.E.P. 11.930-000 no Município de Pariqueira-Açu, Estado São Paulo, neste ato representada pelo senhor **CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.111.404-1 SSP/SP, CPF/MF nº 249.403.368-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 85/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO -**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação, gerador de energia e sky walker a serem utilizadas no evento “1ª Festaça Caiçara em Pedrinhas” a se realizar no período de 25 a 27 de outubro de 2013, na Vila das Pedrinhas, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO 1 do Edital de Licitação – Convite nº 85/2013.

**CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser disponibilizados na arena de eventos a ser instalada em frente a orla da praia no boqueirão, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme especificações determinadas e devendo todos os equipamentos serem apresentados com Laudo de Engenheiro, acompanhado de ART e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 85/2013.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO**

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato, deverão ser montados, até o dia 25 de outubro de 2013, devendo ficar à disposição até o dia 27 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos e de acordo com a proposta da



# **Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**

Processo nº	Fis.
0443/13	114

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 85/2013, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

### **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 13.392.0051.1078 da Divisão de Cultura.

### **CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

### **CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
0443/13	115

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

### CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 085/2013, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

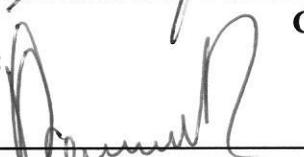
Ilha Comprida, 24 de outubro de 2013.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

**SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

  
**Daniel Silveira Ramos**  
RG 27 494 974-X

2ª.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-right quadrant of the page.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
0443/13	116

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

**CONTRATADA:** SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA ME

**CONTRATO N°:** 449/2013

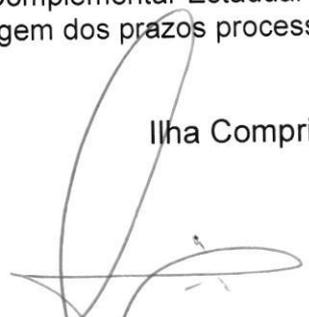
**OBJETO:** contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação, gerador de energia e sky walker a serem utilizadas no evento "1ª Festaça Caiçara em Pedrinhas" a se realizar no período de 25 a 27 de outubro de 2013, na Vila das Pedrinhas, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO 1 do Edital de Licitação – Convite n° 85/2013.

**ADVOGADO(S):** GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 24 de outubro de 2013.

  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA ME**  
**CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN**  
CONTRATADA